

Ofício n.º 062/2023PMT

Tucumã/PA, 14 de junho de 2023.

À Sra. Débora de Souza Martins  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TUCUMÃ - PA

Assunto: Requerimento de ADITIVO DE QUANTITATIVO.

Prezada,

O **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, vem por meio deste, solicitar que seja feito o Aditivo de Quantitativo de 25% na quantidade do item referente aos contratos nº 20220453 originado do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 9/2021-073PMT, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES NOS JORNAIS, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM ESPAÇO ESPECÍFICO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAIS E ANÚNCIOS OFICIAIS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ E FUNDOS MUNICIPAIS**, visto que as quantidades contratada não supriram as demandas planejadas, o que surpreendeu a gestão, mediante a qual solicitamos o aditivo dos seguintes itens:

| ITEM   | DESCRIÇÃO   | PORCENTAGEM | QUANTITATIVO FINAL |
|--------|---|-------------|--------------------|
|        | Contrato 20220453   |             |                    |
| 087674 | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO – M CENTIMETRO | 25%         | 3500               |
| 087675 | SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO ESTADO – CENTIMETRO  | 25%         | 875                |

Solicitamos o Referido Aditivo no CONTRATO Nº 20220453, firmado com a empresa **JCTJ SERVICOS ADMINISTRATIVOS E ASSESSORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 32.265.827/0001-13, estabelecida na RUA NAGIB MUTRAN, 295, EDIFICIO NAGIB OFFICE SL305, CIDADE NOVA, Marabá-PA, CEP 68501-570, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JALES DA CRUZ TORRES JUNIOR, residente na RUA PEDRO FONTENELLE, 450, NOVA MARABÁ, Marabá-PA, CEP 68501-550, portador do CPF 986.123.792-53, Assim, solicita-se que seja feito o Termo Aditivo





gente que  
**CUIDA**  
da gente!

**GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ**  
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de  
**TUCUMÃ**  
ADM 2021 | 2024

Quantitativo do Contrato n° 20220453, embasado no Art. 65, inciso I, letra “b” da Lei n° 8.666/93, conforme segue abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;” (grifo nosso).

Portanto, é encaminhada para análise e parecer jurídico e posterior elaboração de Termo Aditivo de quantitativo dos itens 087674, e 087675 do Contrato n° 20220453 no percentual conforme determina a Lei.

Atenciosamente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

CNPJ 22.981.088/0001-02

**CONTRATANTE**



RUA DO CAFÉ, S/N°, SETOR MORUMBI, CEP: 68.385-000, TUCUMÃ-PA.